



**DECRETO Nº 54 , DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS E VENDEDORES AMBULANTES PARA ATUAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como CONSIDERANDO a necessidade de organização e ordenamento das atividades comerciais eventuais durante as comemorações alusivas ao 34º aniversário do Município de Darcinópolis,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Barraqueiros e Vendedores Ambulantes, destinado à exploração de atividades econômicas temporárias, durante as comemorações do 34º Aniversário da Cidade de Darcinópolis - TO, compreendendo a comercialização de alimentos, bebidas e produtos correlatos.

Art. 2º O credenciamento de que trata este Decreto será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Públicas, mediante preenchimento de formulário específico, observadas as condições previstas neste Decreto.

Art. 3º São condições para o funcionamento das barracas e atividades ambulantes durante o evento:

I - As barracas de bebidas poderão comercializar refrigerantes, água e bebidas alcoólicas, vedada, terminantemente, a comercialização de bebidas em recipientes de vidro (ex.: garrafas long neck, destilados, entre outros);

II - A Prefeitura disponibilizará aos credenciados um total de 28 (vinte oito) tendas montadas, juntamente com ligação elétrica, as quais serão disponibilizadas preferencialmente aos interessados que residirem no município de Darcinópolis-TO;

III - Demais insumos, adaptações e encargos necessários são de responsabilidade exclusiva do interessado;

IV - É obrigatória a obtenção de Alvará de Funcionamento Temporário, emitido pelo Departamento de Tributos e Arrecadação, mediante o pagamento da taxa fixada em R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 4º Constituem obrigações dos barraqueiros e vendedores ambulantes:

I - Manter a limpeza, higiene e conservação da área ocupada, acondicionando corretamente os resíduos sólidos e destinando-os aos coletores públicos;

II - Obter, previamente, o Alvará de Funcionamento Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, estando sujeitos à fiscalização sanitária e de posturas;

III - As barracas deverão estar prontas até às 16h do dia do evento, sendo vedada a entrada de veículos após este horário;

IV - Comercializar exclusivamente produtos em recipientes descartáveis, vedando-se o uso de vidro e objetos perfurocortantes;

V - Cumprir rigorosamente as normas legais que proíbem a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, sendo o expositor civil e penalmente responsável por eventual descumprimento.

Art. 5º Será instituída equipe de Fiscalização Volante, composta por servidores designados pela



Prefeitura, com a finalidade de:

- I - Orientar e fiscalizar o cumprimento das normas deste Decreto;
- II - Impedir a atuação de barraqueiros e ambulantes não credenciados ou que estejam em desacordo com as normas vigentes;
- III - Aplicar sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, interdição e cassação da autorização temporária, em caso de descumprimento.

Art. 6º É expressamente proibido:

- I - A comercialização de quaisquer bebidas ou alimentos em recipientes de vidro;
- II - O exercício de atividades comerciais por ambulantes não credenciados ou sem o devido alvará;
- III - A venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sob pena de sanções administrativas, civis e criminais.

Art. 7º O não atendimento às exigências deste Decreto implicará na cassação imediata da autorização temporária, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis - TO, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

**RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**  
**Prefeito Municipal de Darcinópolis - TO**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de barraqueiro(a) ou vendedor(a) ambulante inscrito(a) para participação no evento comemorativo do 34º Aniversário do Município de Darcinópolis - TO, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**NÃO EMPREGO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGO MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme preconiza o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Darcinópolis - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Declarante (Barraqueiro ou Ambulante)

## ANEXO II

### FICHA DE CADASTRO DE BARRAQUEIROS E VENDEDORES AMBULANTES

#### DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL:



- **Nome Completo:** \_\_\_\_\_
- **RG:** \_\_\_\_\_
- **CPF:** \_\_\_\_\_
- **Endereço:** \_\_\_\_\_
- **Bairro:** \_\_\_\_\_
- **Cidade:** \_\_\_\_\_
- **UF:** \_\_\_\_\_
- **CEP:** \_\_\_\_\_
- **Telefone Fixo:** \_\_\_\_\_
- **Celular/WhatsApp:** \_\_\_\_\_

**DADOS DA ATIVIDADE A SER EXERCIDA:**

- **Tipo de Produto a ser Comercializado:**  
( ) Alimentos ( ) Bebidas ( ) Outros: \_\_\_\_\_
- **Possui necessidade de energia elétrica?**  
( ) Sim ( ) Não
- **Outras informações ou especificações:**

**DOCUMENTOS ANEXADOS:**

- ( ) Cópia do RG e CPF
- ( ) Comprovante de Endereço
- ( ) Declaração de Não Emprego de Menores (Anexo I)
- ( ) Cópia dos Alvarás necessários

Darcinópolis - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Barraqueiro/Ambulante**

**Assinatura do Agente da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4faff1-30042026113314**